



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
73/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para Portal Integrado Oficial do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 18.450,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Processo Administrativo nº 2979/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para Portal Integrado Oficial do Município.

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [item].

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
comprovante de entrega de EPI's;
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
relatório da GFIP;
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. Os contratos e os aditamentos deles decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 03 de outubro de 2025.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para Portal Integrado Oficial do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município necessita garantir o funcionamento, atualização e manutenção do Portal Integrado Oficial do Município, plataforma digital que centraliza informações, serviços e comunicações oficiais para cidadãos, servidores e órgãos públicos.

A contratação da licença de uso do software é essencial para:

- Disponibilizar informações oficiais de forma segura e acessível, promovendo transparência e eficiência administrativa;
- Centralizar serviços digitais para cidadãos e servidores, facilitando solicitações, consultas e protocolos;
- Garantir suporte técnico e atualizações, mantendo o portal em conformidade com normas legais e padrões de segurança da informação;
- Assegurar continuidade do serviço, evitando interrupções que possam prejudicar a comunicação institucional e o atendimento ao público.

Dada a complexidade técnica e a especificidade do software, a contratação direta é a forma adequada para atender à demanda do Município com eficiência, segurança e conformidade legal.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. MÓDULOS OBRIGATÓRIOS

3.1.1. Portal Municipal: para publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em sítio eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem, manutenção, suporte, backup e desenvolvimento de melhorias evolutivas. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

3.1.2. Diário Oficial Eletrônico: para publicação e gerenciamento dos Diários Oficiais do município. Com função de auto diagramação, incluindo criação automática de topo, rodapé e sumário, sequenciamento automático de publicação e numeração automática das edições. É indispensável assinar digitalmente com certificado do tipo A1 e A3, conforme a MP nº 2.200-2, de 2001, a fim de garantir autenticidade ao documento. Deverá, obrigatoriamente, conter tecnologia de marcação de hora legal brasileira por credenciadora homologada da Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT ReTEMP/HLB). É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

3.1.3. PAT Municipal: para gerenciamento de vagas de emprego e currículos, facilitando o processo de divulgação de vagas de empresa, e auxiliando os munícipes a criarem seu currículo e se candidatarem as vagas disponíveis. O sistema deve permitir o gerenciamento e acompanhamento dos processos seletivos, proporcionando maior agilidade e transparência. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Treinamento online: Fornecer área de centro de treinamento online com videoaulas de todos os módulos de forma centralizada.

MÓDULOS

3.2. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS:

3.2.1. Portal Municipal:

3.2.1.1. Para atender às demandas de um site público, é essencial compreender e aplicar os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, como política de cookies e dizeres da LGPD em todas as páginas em que informações pessoais são coletadas. Deve ainda possibilitar a personalização dos textos da Política de Cookies, Termos e Condições Gerais de Uso e Aviso de privacidade, para se adequar as diretrizes do município.

3.2.1.2. Atender a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, para garantir a acessibilidade em todas as áreas, incluindo a internet. Para um site de prefeitura, cumprir com essa lei é essencial para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas deficiências, possam acessar informações e serviços oferecidos online. Deve possuir as funcionalidades de: aumento e diminuição das fontes do site para deficientes visuais, aplicação de contraste para deficientes visuais, tradutor para linguagem de Libras, teclas de atalhos do site, mapa do site e player de leitura em todo o site com opção de aumento de velocidade na leitura, contendo no mínimo, os idiomas português e inglês.

3.2.1.3. Seleção de idiomas, contendo no mínimo, os idiomas português e inglês. A seleção de idiomas em um site oficial de prefeitura é essencial para promover inclusão e acessibilidade. Em uma comunidade diversificada, oferecer informações em múltiplos idiomas garante que todos os cidadãos possam acessar serviços, notícias e eventos importantes, independentemente de sua proficiência no idioma local.

3.2.1.4. Possuir no Portal, uma busca geral, onde o munícipe, utilizando uma palavra-chave, possa obter resultados de todo o conteúdo cadastrado no sistema. Esses resultados devem ser demonstrados de forma categorizada, conforme sua origem (Notícia, Licitação, Concurso, Legislação, etc.).

3.2.1.5. O projeto apresentado deve ser submetido a teste no Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES), ferramenta disponibilizada pelo Governo Federal através do link <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>, e obter uma nota igual ou superior a 95% no Avaliador. O ASES é uma plataforma que permite avaliar, simular e corrigir a acessibilidade de páginas, sites e portais, ajudando desenvolvedores a atenderem aos padrões mais elevados de acessibilidade digital. Garantir que o site atenda a essas recomendações é fundamental para assegurar que as melhores práticas e os mais altos níveis de padronização de acessibilidade na web sejam seguidos, promovendo a inclusão e o acesso universal aos seus conteúdos.

3.2.1.6. Permitir o cadastro de uma imagem representativa do município para ser utilizada como fundo do site, aplicando o efeito Parallax. Este recurso proporciona uma experiência visual dinâmica, ao criar uma profundidade ilusória na navegação, destacando a identidade visual do município de maneira moderna.

3.2.1.7. O layout do portal deve ser responsivo e adaptativo, facilitando o acesso à informação em diversos dispositivos. Todas as páginas e conteúdos devem se ajustar automaticamente aos diferentes tamanhos de telas, garantindo uma experiência completa do usuário, não sendo necessária a instalação de aplicativos para acessar o site, tornando a navegação simples e acessível para todas as classes de munícipes.

3.2.1.8. Todas as páginas do portal devem incluir um gerador de QR Code. Essa funcionalidade é crucial, pois facilita a publicidade institucional tanto em formatos impressos quanto digitais, tornando o acesso e a interação mais práticos e eficientes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. Painel administrativo:

3.2.2.1. Deve permitir personalizar o layout do site de maneira abrangente. Dentre as funcionalidades, deve incluir seleção de modelos de layout, definição das cores primária e secundária, escolha da família de ícones, e configuração de temas de conscientização e datas comemorativas. Também deve possibilitar ordenar o conteúdo de acordo com as necessidades específicas, permitindo uma adaptação completa e flexível da interface do site para atender às preferências visuais e funcionais da administração e dos munícipes.

3.2.2.2. Deve possuir validação em duas etapas para garantir maior segurança. Este processo deve exigir, no mínimo, a confirmação por e-mail, proporcionando uma camada adicional de proteção contra acessos não autorizados e assegurando que apenas usuários verificados possam gerenciar o sistema. Devendo ainda possibilitar a redefinição de senha e dados cadastrais após logado.

3.2.2.3. Deve permitir que o administrador defina as configurações do site de acordo com suas necessidades, com autonomia para modificar dados como endereço, telefone, URL do mapa do Google, horários de expediente e e-mails de contato. Também deve ser possível atualizar o link do webmail e as informações do responsável pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Esta autonomia assegura que essas atualizações possam ser feitas de maneira rápida, sem a necessidade de abertura de solicitações de suporte da empresa contratada, garantindo que todas as informações relevantes estejam sempre atualizadas.

3.2.2.4. Deve oferecer autonomia para cadastrar e gerenciar os links das redes sociais desta municipalidade. Esta autonomia deve permitir que os usuários adicionem e atualizem links para as diversas plataformas de redes sociais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e facilmente acessíveis, sem a necessidade de abertura de pedidos de suporte com a contratada.

3.2.2.5. Deve permitir inserir ou atualizar a logo administrativa, o brasão e o favicon desta municipalidade. Esta funcionalidade proporciona autonomia para personalizar a identidade visual do site, garantindo que todos os elementos gráficos estejam consistentes e alinhados com a instituição.

3.2.2.6. Deve permitir a flexibilidade de definir a localização da barra de acessibilidade do site, permitindo que o administrador a posicione no topo, à esquerda ou à direita da página. Essa capacidade de customização vai proporcionar uma experiência mais acessível para os usuários, pois podem escolher a posição da barra de acordo com suas preferências ou necessidades de navegação.

3.2.3. DASHBOARD:

3.2.3.1. Permite fornecer um painel de controle que apresente informações estatísticas e relevantes sobre o sistema em uso. Deve oferecer uma visão consolidada dos dados estatísticos, últimas atualizações e opções de contato e suporte, permitindo uma análise rápida e eficiente do desempenho do sistema, fornecendo informações essenciais aos usuários e atendentes.

3.2.3.2. O dashboard do painel administrativo, deve disponibilizar relatórios detalhados de acessos, incluindo informações por país, região, cidade, tipo de dispositivo, navegadores utilizados e páginas mais acessadas. Além disso, deve permitir visualizar visitas em tempo real e exibir um gráfico de visitas por dia da semana. Essa funcionalidade proporciona uma análise abrangente e precisa do tráfego no site, auxiliando no acompanhamento dos resultados.

3.2.3.3. O dashboard do painel administrativo, deve apresentar as últimas atualizações, correções, melhorias evolutivas e ajustes efetuados no sistema. Esta funcionalidade é importante para que tenhamos um acompanhamento, das adequações necessárias e efetuadas no software.

3.2.3.4. O dashboard do painel administrativo, deve incluir um gráfico que apresenta a avaliação de satisfação dos munícipes com base na carta de serviço. Esta visualização permitirá uma análise do nível de satisfação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dos cidadãos em relação aos serviços e políticas municipais. Com essas informações poderemos melhorar continuamente a qualidade dos serviços públicos prestados.

3.2.4. Controle de Acesso (ACL):

3.2.4.1. Permite fornecer uma solução de Controle de Acesso (ACL) para gerenciar os usuários e papéis. Deve permitir aos administradores controlar quem tem acesso a quais recursos e funcionalidades do sistema. Deve permitir a criação de usuários de forma segmentada, possibilitando a criação ilimitada de perfis de usuários. Cada usuário pode receber permissões específicas, limitando seu acesso apenas aos módulos relevantes para suas funções. Essa abordagem assegura que os usuários tenham acesso apenas às informações e ferramentas necessárias para suas atividades, aumentando a segurança e a eficiência operacional.

3.2.5. Agendamento online:

3.2.5.1. Permite fornecer a funcionalidade de agendamento online, permitindo o cadastro e configuração de datas e horários disponíveis, de diversos serviços e locais, para que os cidadãos possam facilmente reservar horários disponíveis. Esta função, deve estar adequada para diversas aplicações, como a reserva de locais públicos, atendimentos presenciais, entre outros.

3.2.6. Galeria Multimídia (Álbum de Fotos):

3.2.6.1. Permite fornecer uma solução para gerenciar e exibir álbuns de fotos de eventos e atividades para a população. Deve permitir que os administradores criem e gerenciem álbuns de fotos, incluindo a descrição do álbum, a atribuição de permissões de acesso a usuários específicos e a adição de novas fotos. Deve oferecer espaço para o cadastro de galerias multimídia, permitindo a organização e o armazenamento de diferentes tipos de mídias, como vídeos, fotos e áudios.

3.2.7. Alerta:

3.2.7.1. Permite que os administradores criem alertas com informações importantes para a população e os mostrem de forma destacada no site. Os alertas incluirão mensagens, textos, fotos, vídeos, links e documentos, e poderão ser desativados pelos administradores do site quando desejado. Deve possuir a funcionalidade alertas/pop-ups proporcionando uma comunicação direta com os munícipes. Deve permitir a inserção de vídeos, fotos, textos e links, para a criação de conteúdos altamente interativos. A capacidade de incorporar diferentes tipos de mídia garante que os alertas sejam mais eficientes, capturando a atenção dos usuários. Este recurso é ideal para notificações importantes, informativos e instruções.

3.2.8. Licitações:

3.2.8.1. Permite divulgar as licitações que ocorrem no município. Deve permitir o cadastro de licitações em categorias pré-definidas no sistema, além de possibilitar a criação de novas categorias. Dentro de cada categoria de licitação, será possível cadastrar as informações específicas da licitação, como número do processo, número da licitação, ano, datas relevantes, objeto da licitação e resumo. O módulo também deve permitir o gerenciamento de documentos auxiliares, com a criação de categorias e a inclusão de arquivos relacionados. Podendo ainda visualizar de maneira simplificada quais as empresas que se cadastraram para retirar o edital.

3.2.8.2. A funcionalidade de Licitação deve oferecer uma página dedicada à publicação de licitações, permitindo a adição de documentos como ata de abertura, ata de registro de preço e contratos. O sistema



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

deve apresentar o processo de licitação em uma linha do tempo, exibindo cada acontecimento em ordem cronológica com as respectivas datas. Essa ferramenta aumenta a transparência e facilita o acompanhamento das licitações pelos cidadãos.

3.2.9. Ata de Abertura:

3.2.9.1. Permite fornecer uma solução de Ata de Abertura, permitindo que os administradores criem atas de abertura de licitações e as exibam de forma separada no site. Deve permitir a integração com o módulo de licitação (3.2.8), tornando as informações acessíveis dentro da licitação, bem como na ata de abertura.

3.2.10. Ata de Registro de Preço:

3.2.10.1. Permite fornecer uma solução de Ata de registro de preço, a fim de garantir que a administração pública possa registrar as Atas de forma eficiente e acessível, e que os cidadãos tenham acesso aos arquivos registrados.

3.2.11. Contrato:

3.2.11.1. Permitir a vinculação de novos contratos, que serão separados por categoria. Para isso, o sistema deve possibilitar ao administrador do sistema o cadastro de novas categorias e permitir a criação de permissões de acesso para cada uma, de forma que cada usuário possa acessar apenas as categorias para as quais ele tem permissão. O sistema também deve permitir a configuração de reajuste e modalidade de contratação, esses campos poderão ser escolhidos no cadastro do contrato. O sistema deve permitir a busca de contratos e o compartilhamento direto com o Diário Oficial Eletrônico, evitando retrabalho na postagem de remessas.

3.2.11.2. Deve permitir o cadastro detalhado de contratos, além de oferecer controle sobre aditamentos e reajustes. Essa ferramenta facilita a gestão e o acompanhamento dos contratos, garantindo uma administração transparente e organizada dos aditamentos contratuais ao longo do tempo.

3.2.12. Diário Oficial Eletrônico:

3.2.12.1. Permite proporcionar uma plataforma para a publicação e gerenciamento dos Diários Oficiais do município. O sistema armazenará os diários de forma organizada e acessível, permitindo que os cidadãos realizem o download direto da página do diário oficial.

3.2.12.2. O Diário Oficial será assinado digitalmente, conforme a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo sua autenticidade, validade jurídica e integridade. O módulo deve permitir o gerenciamento das publicações e a criação de entidades responsáveis pela realização das publicações. Além disso, deverão ser disponibilizadas categorias e subcategorias para uma melhor organização das publicações.

3.2.12.3. Deve oferecer um sistema completo para a publicação de edições oficiais, com recursos como auto diagramação e ordenação de remessas, além da geração automática de sumário clicável. Ainda deve permitir visualizar a prévia da edição antes da assinatura, personalizar capa e contracapa, gerar automaticamente o número da edição, e gerar comprovante de publicação com edição, ano, tipo de edição, data da publicação, assinaturas digitais, remessas que compõem o Diário separadas por entidade. Suportar múltiplas assinaturas eletrônicas com certificados do tipo A1 e A3, em conjunto com o carimbo de tempo. Deve incluir na área do cidadão um calendário de publicações e filtros por período, palavra-chave da descrição, busca por palavras-chave nos textos da publicação, e categoria, facilitando a organização e o acesso às edições publicadas.

3.2.13. Contratação Direta:

3.2.13.1. Permite proporcionar um sistema de registro eletrônico automatizado para processos de contratação direta de produtos e serviços. O sistema visa garantir total confidencialidade, transparência e facilidade de uso para empresas e órgãos contratantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.13.2. Por meio desse módulo, as empresas poderão se cadastrar, enviar propostas e participar de processos de cotação de forma ágil e eficiente. O sistema também automatizará a seleção da empresa vencedora com base no menor preço cotado, dando a opção ao órgão contratante de validar ou não o resultado.

3.2.13.3. Deve oferecer um módulo para a abertura de processos de dispensa eletrônica, conforme estabelecido pela lei nº 14.133. Este módulo vai permitir que empresas interessadas nos processos em aberto, se cadastrem, insiram suas propostas comerciais e submetam a documentação exigida pelo edital de forma eletrônica e sigilosa. Os participantes e valores praticados ficarão disponíveis para os administradores e licitantes, apenas após o término do período estipulado. O sistema deve incluir uma contagem regressiva que indica o tempo restante para o término do processo, e possibilitar o envio das propostas via sistema, via e-mail ou presencial, garantindo assim transparência e ampla concorrência. Nos casos em que as propostas são recebidas via sistema, deve possuir o recurso de geração automática dos vencedores da etapa de lances, otimizando a conclusão do processo de contratação e assegurando conformidade com as normas legais.

3.2.14. Audiência Pública:

3.2.14.1. Permite fornecer uma solução de audiências públicas online e presencial, disponibilizando-as para consulta e votação pelos cidadãos.

3.2.14.2. Deve possuir a funcionalidade de audiências públicas online e presencial, tendo como objetivo facilitar a avaliação participativa de projetos por meio de uma interface digital acessível. Esta função permitirá que os cidadãos se cadastrem e expressem suas opiniões votando nos projetos apresentados. Após o período de votação, a plataforma deve gerar relatórios detalhados, incluindo a porcentagem de votos recebidos para cada opção e suas justificativas. Essa análise quantitativa fornece uma visão clara das preferências da população, auxiliando na tomada de decisões fundamentadas e democráticas.

3.2.15. Enquete:

3.2.15.1. Permite coletar dados da população por meio de votação, permitindo que os usuários participem ativamente das decisões e expressem suas opiniões. Deve permitir a criação de enquetes com perguntas e alternativas, ativando-as automaticamente conforme a data e horário programados. Deve gerar relatórios para análise dos dados coletados.

3.2.15.2. Deve permitir a criação de pesquisas de múltipla escolha, facilitando a coleta de informações sobre diversos assuntos de maneira rápida e prática. Com essa funcionalidade será simplificado o processo de criação das enquetes, tornando mais eficiente a obtenção de feedback e opiniões dos munícipes.

3.2.16. Auxílio Brasil:

3.2.16.1. Permite proporcionar aos beneficiários do Auxílio Brasil a consulta de informações sobre as listas de beneficiários do programa.

3.2.17. Bolsa Família:

3.2.17.1. Permite proporcionar aos beneficiários do Bolsa Família a consulta de informações sobre as listas de beneficiários do programa.

3.2.18. Viva leite:

3.2.18.1. Permite disponibilizar e gerenciar as Listas de Beneficiários do programa de forma organizada, facilitando a visualização e o acesso por parte dos cidadãos. Possibilitar o cadastro das listas de beneficiários, associando arquivos correspondentes e disponibilizando-os para download na página do Viva leite. As listas deverão ser organizadas de acordo com a data de inserção, e separadas por ano e mês, visando facilitar a busca e seleção pelos usuários. Os cidadãos poderão fazer o download das listas cadastradas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.19. Banner Primário e Secundário:

3.2.19.1. Permite fornecer uma solução para gerenciar banners na plataforma, permitindo que o administrador inclua, edite e organize os banners de acordo com suas necessidades.

3.2.19.2. No painel administrativo, deve conter a funcionalidade que permita o cadastro de banners e sub-banners, incluindo a opção de recorte de imagem. Essa ferramenta vai oferecer flexibilidade aos administradores para criar e ajustar banners de maneira eficiente, garantindo que as imagens se ajustem perfeitamente ao layout desejado.

3.2.20. Carta de Serviço:

3.2.20.1. Permite fornecer uma solução de Carta de Serviços para que os munícipes tenham acesso a informações claras e precisas sobre os serviços prestados pelo órgão público. 3.2.20.2. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, é importante que o cidadão tenha acesso a informações sobre os serviços disponíveis, e possa avaliá-los com o índice de satisfação.

3.2.20.3. Deve permitir a criação de secretarias e seus respectivos serviços. Com essa funcionalidade, será possível criar múltiplas secretarias, cada uma com uma lista detalhada de serviços, incluindo descrições, requisitos e dados do servidor responsável e informações de contato. Deve ainda possuir campo de pesquisa permitindo que os usuários encontrem rapidamente os serviços que necessitam através de palavras-chave ou categorias. Deve também gerar documentos PDF com a listagem de serviços para facilitar o compartilhamento e a consulta offline. Deve ainda disponibilizar ao cidadão a opção de avaliar o serviço prestado. Essa funcionalidade promove maior transparência, centraliza a gestão de serviços e secretarias, e melhora a satisfação do cidadão ao facilitar o acesso a informações públicas de maneira organizada.

3.2.21. Comissão e Conselho:

3.2.21.1. Permitir o cadastro e gerenciamento de informações referentes a comissões e conselhos, possibilitando o controle das atribuições, membros, notícias, documentos e fotos. Deve permitir a edição dessas informações pelos usuários autorizados.

3.2.22. Concurso e Processo Seletivo:

3.2.22.1. Permitir divulgar concursos e processos seletivos que ocorram no município, fornecendo todas as informações do edital, como data de abertura das inscrições e realização das provas. Além disso, o módulo deve permitir publicar o edital de abertura, lista de inscritos, aprovados e outros arquivos relacionados.

3.2.22.2. No painel administrativo, deve conter um espaço dedicado ao cadastro de concursos e processos seletivos, permitindo a inclusão de editais, gabaritos e listas de chamada. Essa ferramenta facilita a organização e a divulgação dessas informações, assegurando que os candidatos tenham acesso fácil e centralizado aos documentos necessários.

3.2.23. Contas Públicas:

3.2.23.1. Permitir a publicação de Balancetes, Repasses, Relatórios, Peças, Pareceres, Despesas, Receitas e outros documentos relacionados à gestão financeira e contábil. Deve permitir o cadastro desses documentos em categorias personalizadas, com a possibilidade de definir permissões de acesso para usuários específicos. Deve permitir a vinculação de diversos anexos relacionados a cada conta pública, sem limite de documentos.

3.2.23.2. Deve permitir o cadastro de Contas Públicas, oferecendo autonomia para o cadastro de extratos das despesas, permitindo a categorização das despesas e a aplicação de filtros por período. Essa ferramenta facilita a organização e a consulta das informações financeiras, promovendo transparência e acessibilidade para os cidadãos acompanharem a gestão dos recursos públicos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.24. Controle de Número de Documentos:

3.2.24.1. Permite auxiliar no gerenciamento e controle de documentos emitidos, permitindo o cadastro dos tipos de documentos que poderão ser gerados e iniciando a contagem a partir do número desejado.

3.2.25. Departamento:

3.2.25.1. Permitir a criação e gerenciamento de secretarias, departamentos, diretorias, assessorias e outras unidades organizacionais. Além disso, o módulo deverá permitir atribuir competências a cada departamento e suas respectivas unidades. Deve oferecer a opção de incluir informações como foto do responsável pelo departamento, nome do responsável, endereço, horário de funcionamento e nome do departamento.

3.2.25.2. Deve oferecer um local dedicado ao cadastro da equipe administrativa, permitindo a inserção de informações detalhadas como nome, cargo, telefone, e-mail e endereço do departamento. Essa ferramenta vai facilitar a organização e a gestão dos dados da equipe, assegurando que todas as informações relevantes estejam centralizadas e facilmente acessíveis.

3.2.26. Doação PET:

3.2.26.1. Permite fornecer espaço para organizações não governamentais (ONGs) e indivíduos anunciarem animais de estimação disponíveis para adoção. O módulo deverá permitir a inclusão de informações detalhadas sobre os pets, facilitando o processo de adoção responsável. Os usuários poderão gerar relatórios para análise e acompanhamento das doações realizadas.

3.2.27. Educação:

3.2.27.1. Permite proporcionar uma gestão eficiente e completa das atividades relacionadas à educação municipal. Deve possuir funcionalidade voltada para a educação, oferecendo um espaço dedicado ao cadastro de secretarias e escolas, permitindo que os cidadãos se candidatem a vagas em creches. Além disso, disponibiliza informativos sobre os horários dos ônibus escolares e o cardápio escolar. Essa ferramenta centraliza informações importantes, facilitando o acesso e a interação dos cidadãos com os serviços educacionais municipais.

3.2.28. Estrutura:

3.2.28.1. Permite adicionar fotos da estrutura física da cidade, como prédios da prefeitura, praças públicas e monumentos. O módulo deve permitir o cadastro e organização das fotos de acordo com a necessidade.

3.2.29. Eventos:

3.2.29.1. Permite divulgar as programações oficiais do município, incluindo datas de festas, encontros, palestras e outros eventos relacionados à prefeitura municipal. Os eventos cadastrados serão exibidos em formato de calendário, facilitando a visualização e acesso às informações pelos cidadãos. No módulo, deve ser possível inserir o nome do evento, selecionar uma cor para destacá-lo na exibição para o usuário, definir a data de início e fim do evento, seus horários e adicionar uma descrição para detalhar o evento.

3.2.29.2. A funcionalidade de Calendário de Eventos deve permitir a divulgação da agenda do município, possibilitando o cadastro de eventos com informações detalhadas como início e fim, descrição e foto. Essa ferramenta facilita a organização e a comunicação de eventos para o público, assegurando que todas as informações relevantes estejam acessíveis em um único local.

3.2.30. Câmeras ao Vivo:

3.2.30.1. Permite possibilitar incluir na página do portal, por meio de código HTML, imagens das câmeras de monitoramento do município, desde que a empresa responsável pelo serviço, forneça o link de acesso direto às câmeras.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.31. Glossário:

3.2.31.1. Permite auxiliar o cidadão fornecendo definições de palavras utilizadas no âmbito público. Esse módulo tem como propósito facilitar a compreensão dos termos e conceitos específicos utilizados em documentos e comunicações governamentais. No módulo, deverá ser possível adicionar palavras e suas respectivas descrições.

3.2.32. Guia da Cidade:

3.2.32.1. Permite fornecer uma plataforma para comerciantes, bancos, construtoras e demais negócios da cidade divulgarem gratuitamente seus produtos e/ou serviços no website do órgão público. Esse módulo oferece uma maneira simples e fácil para que os cidadãos, de diversas localidades, possam encontrar rapidamente o tipo de serviço que lhes interessa.

3.2.32.2. Através desse módulo, será possível aprovar as empresas cadastradas pelos cidadãos que possuem negócios na cidade. Além disso, deve ser possível criar novas categorias de acordo com as necessidades, incluindo personalizações. Caso um cidadão não consiga realizar o cadastro pelo site, ele pode dirigir-se à prefeitura para solicitar o cadastramento.

3.2.32.3. A funcionalidade Guia da Cidade deve oferecer um espaço dedicado ao cadastro de comércios locais, permitindo a inclusão de informações como telefone, endereço, foto e link direto para o WhatsApp do estabelecimento. Essa ferramenta vai promover o aquecimento do mercado local ao facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços e produtos oferecidos pelos comerciantes da cidade.

3.2.33. Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR):

3.2.33.1. Permite realizar o cadastro dos valores atualizados do imposto, podendo ser detalhados por modalidades. Além disso, o sistema deve permitir a inclusão de anexos referentes ao ano atual e anos anteriores.

3.2.34. Legislação:

3.2.34.1. Permitir o cadastro e gerenciamento de diferentes tipos de legislação, tais como Leis Ordinárias, Portarias, Leis Complementares, Lei Orgânica do Município, Estatuto, Decretos Municipais, Constituição Federal, Constituição Estadual, entre outras categorias. O sistema já deve possuir tipos de legislação pré-definidos, mas também permitir o cadastro de novos tipos de legislação, se necessário. Dentro de cada tipo de legislação, será possível cadastrar informações adicionais como ementa, arquivo, data de cadastro, ano, número da legislação, legislatura e situação (ativa ou inativa, com a opção de "Não consta revogação expressa").

3.2.34.2. Deve oferecer uma página dedicada ao cadastro de leis, organizadas por categorias específicas de legislação. Deve também possuir, filtros por data de início, ano, ementa, Nº e categoria, permitindo uma pesquisa rápida e eficiente. Essa ferramenta facilita o acesso e a consulta às leis, promovendo transparência e organização no gerenciamento de informações legislativas.

3.2.35. Meio Ambiente:

3.2.35.1. Permite fornecer um ambiente digital para disponibilizar informações, documentos e serviços relacionados ao setor ambiental. O módulo visa facilitar o acesso do cidadão e do órgão público a conteúdos relevantes, como documentos auxiliares, legislação, contas públicas, informativos, denúncias de descarte, solicitações de poda de árvore e informações sobre programas ambientais. O módulo buscará proporcionar uma experiência intuitiva e interativa, além de garantir a segurança e disponibilidade do sistema.

3.2.36. Município:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.36.1. Permite fornecer espaço centralizado para o cadastro e gerenciamento de informações relevantes sobre o município. Esse módulo visa disponibilizar dados históricos, informações administrativas, símbolos, contatos úteis e outros recursos que possam auxiliar os cidadãos e servidores na busca por informações sobre o município.

3.2.36.2. Através do painel administrativo, os gestores do site, devem poder gerenciar e atualizar informações como galeria de prefeitos, hino, história, símbolos municipais, telefones úteis, junta militar e organograma. Essa funcionalidade deve proporcionar a gestão dessas informações, facilitando a manutenção e garantindo que os cidadãos tenham acesso fácil a dados importantes sobre o município.

3.2.37. Notícias:

3.2.37.1. Permitir o cadastro de notícias em categorias pré-definidas no sistema, além de possibilitar a criação de novas categorias. Cada notícia poderá ser cadastrada com título, subtítulo, capa, opção de banner, data e descrição.

3.2.37.2. A funcionalidade de Notícias deve oferecer um sistema de cadastro organizado por categorias, permitindo a criação e publicação de notícias relevantes para a comunidade. Deve permitir incluir uma mini galeria de fotos em cada notícia. Deve também permitir vincular uma notícia ao banner principal localizado na página inicial de forma integrada, abrindo um novo campo com a opção de inserção de uma nova imagem que respeite o tamanho do banner utilizado no layout. Ao finalizar a publicação, deverá constar no banner a imagem escolhida e o redirecionamento para a notícia cadastrada. A ferramenta também deve possibilitar, via painel administrativo, o compartilhamento das notícias através das principais redes sociais, ampliando o alcance e a divulgação das informações para um público mais amplo.

3.2.38. Obras:

3.2.38.1. Permitir registrar todas as obras da cidade, bem como seus gastos, fotos e arquivos relacionados. Deve permitir a criação de categorias, além de possibilitar o registro de uma nova obra com informações como nome, descrição, endereço, localização no mapa, datas de início e fim previstas, valor, categoria, tipo (reforma, revitalização ou construção) e situação (concluída, em andamento ou suspensa).

3.2.38.2. A funcionalidade de Obras deve oferecer um mapa interativo que exibe os pontos de obras na cidade, juntamente com detalhes específicos sobre cada uma delas. Os cidadãos podem acessar informações como fotos, vídeos, gastos e progresso de cada obra. Além disso, deve ser possível filtrar as obras por palavra-chave, período e situação, facilitando a busca por informações específicas. Essa funcionalidade vai fornecer uma visão abrangente e transparente do andamento das obras municipais, promovendo a prestação de contas e o acompanhamento pelos cidadãos.

3.2.39. Perguntas Frequentes (FAQ):

3.2.39.1. Permite auxiliar o cidadão a navegar no sistema do órgão público, fornecendo respostas às dúvidas mais frequentes. Permite a adição das perguntas mais comuns feitas pelos cidadãos, juntamente com suas respectivas respostas.

3.2.40. Planos Municipais:

3.2.40.1. Permitir a publicação dos planos do município, armazenando-os de forma organizada no sistema para fácil acesso dos cidadãos. Deve permitir a adição de novos planos, incluindo o nome, arquivos relacionados e a data do plano. Os cidadãos poderão fazer o download direto da página do plano municipal.

3.2.41. Rádio:

3.2.41.1. Permite publicar áudios em formato MP3, fornecendo informações e comunicados para os cidadãos. Deve permitir adicionar novos áudios no formato MP3, atribuindo-lhes um nome e uma data.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.42. Terceiro Setor:

3.2.42.1. Permite oferecer uma plataforma para entidades privadas sem fins lucrativos, que atuam no setor público, a fim de cadastrar projetos, fornecedores, repasses, despesas e outros arquivos relacionados. O módulo será desenvolvido para facilitar o acesso às informações publicadas pelas entidades, garantindo a conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Através da página inicial do módulo, os usuários poderão adicionar entidades, informando seus dados, bem como cadastrar diretores e vice-diretores. O sistema também deve permitir a gestão de diferentes categorias, como projetos, fornecedores, funcionários, notícias, álbum de fotos, documentos auxiliares e estrutura física.

3.2.43. SUS:

3.2.43.1. Permite publicar os horários de atendimento de médicos, dentistas e outras informações relevantes, como listas de disponibilidade de medicamentos, com o intuito de facilitar o trabalho das unidades de saúde e fornecer informações acessíveis aos cidadãos. O sistema deverá permitir organizar esses documentos de forma prática, possibilitando sua localização e acesso direto pelos usuários. Através do módulo, os usuários poderão fazer o download dos documentos diretamente na página do SUS. Além disso, o sistema deverá oferecer a funcionalidade de criar novas unidades de saúde, permitindo a definição de sua nomenclatura e a associação de arquivos a cada uma delas.

3.2.44. Troca de Lâmpada:

3.2.44.1. Permite gerenciar as solicitações enviadas pelos cidadãos referentes a problemas na iluminação pública, proporcionando um atendimento ágil e eficiente.

Visa possibilitar a ordenação das solicitações de acordo com seu status (concluído, pendente, cancelado e em progresso), além de permitir a listagem de todas as solicitações. Os cidadãos terão a opção de fazer a solicitação por conta própria através do sistema ou contatar a prefeitura para que esta realize a solicitação em seu nome.

3.2.45. TV Prefeitura:

3.2.45.1. Permite fornecer um importante meio de comunicação visual no site, permitindo a vinculação de vídeos do YouTube de forma simples e intuitiva, tendo como finalidade adicionar vídeos do YouTube, organizá-los na ordem desejada, permitindo a categorização do conteúdo e possibilitando a adição de informações como, nome do vídeo, data, descrição e URL correspondente do vídeo. Deve ainda possibilitar a adição de links diretamente do YouTube, com a opção de transmissão ao vivo diretamente no site da prefeitura.

3.2.46. Unidade Fiscal:

3.2.46.1. Permite fornecer aos cidadãos todas as informações relacionadas às unidades fiscais do município. Deve ter a opção de cadastrar e exibir as unidades fiscais, apresentando seu valor e ano correspondente. Deve permitir o cadastro de novas unidades fiscais, onde será possível inserir o nome da unidade, o valor correspondente e o ano de referência.

3.2.47. Dados Abertos:

3.2.47.1. Permite fornecer aos munícipes acesso fácil e flexível a informações públicas em diversas categorias, incluindo Ata de Abertura, Ata de Registro de Preço, Concurso, Contratos, Legislação, Licitação e Notícias. Os munícipes podem selecionar a categoria de interesse, especificar o ano relevante e, em seguida, fazer o download dos dados em formatos JSON ou XML para integração em sistemas externos.

3.2.48. Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT):



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.48.1. Permite fornecer uma plataforma para gerenciar vagas de emprego e currículos, facilitando o processo de recrutamento e seleção. O módulo irá disponibilizar um ambiente eficiente e intuitivo para empresas cadastrarem suas vagas, bem como para os candidatos cadastrarem seus currículos. Além disso, o sistema deve permitir o gerenciamento e acompanhamento dos processos seletivos, proporcionando maior agilidade e transparência nas ações relacionadas ao mercado de trabalho.

3.2.48.2. A funcionalidade de Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) deve possibilitar que empresas da cidade e região cadastrem vagas de emprego, com detalhamento do cargo, carga horária e proposta salarial, enquanto os cidadãos devem poder gerar currículos diretamente no site, imprimi-los e se candidatar às vagas em aberto. O sistema deve gerar um comprovante de cadastro na vaga para os munícipes. Além disso, deve oferecer a capacidade de avaliar os candidatos e filtrar por qualificações específicas para determinadas vagas, otimizando o processo de seleção e garantindo uma correspondência mais eficaz entre empregadores e candidatos.

3.2.49. Período Eleitoral:

3.2.49.1. Permite preparar o portal para o período eleitoral com total conformidade a Lei 9.504/1997, atendendo a todas as exigências legais durante a campanha eleitoral. Através de painel administrativo, os gestores do site, devem poder desativar temporariamente as informações caracterizadas como publicidade institucional. O sistema deve permitir que através de painel administrativo, o gestor do site, determine um período de início e fim e selecione publicações que possam caracterizar publicidade institucional. Sendo possível selecionar dentre as publicações: obras, alertas, redes sociais, eventos, notícias, vídeos, fotos e banners para que sejam temporariamente desabilitadas do portal.

3.2.50. Menu e Páginas:

3.2.50.1. Permite fornecer uma estrutura de navegação intuitiva e eficiente para o site. O módulo deverá permitir a criação e gerenciamento de menus, links e páginas, proporcionando uma experiência amigável para os usuários. Os principais objetivos são facilitar o acesso rápido aos principais links, possibilitar a organização e personalização do menu principal, além de permitir a criação e edição de páginas de forma prática e funcional.

3.2.50.2. A funcionalidade de Criação e Personalização do Menu deve permitir que os administradores configurem e customizem o menu de navegação do site através do painel administrativo. Essa ferramenta deve oferecer autonomia para adicionar, remover e reorganizar itens do menu de acordo com as necessidades desta municipalidade, proporcionando uma navegação mais intuitiva e eficiente para os cidadãos.

3.2.50.3. A funcionalidade de Criação e Personalização de Acessos Rápidos deve permitir aos administradores configurar e customizar uma seção de acessos rápidos no site, organizados por categorias de interesse. Através do painel administrativo, deve ser possível adicionar, editar e remover os acessos rápidos de forma ágil, garantindo que os usuários tenham acesso fácil e direto aos conteúdos mais relevantes para eles.

3.2.50.4. A funcionalidade de Criador de Páginas deve oferecer a autonomia de criar páginas adicionais no portal de forma simples e intuitiva. Os administradores devem poder inserir diversos elementos, como textos, fotos, vídeos, links, formulários com perguntas de múltipla escolha, perguntas de resposta curtas ou longas, arquivos e a incorporação de sites externos as páginas. Durante a construção da página, a ferramenta deve permitir a visualização de como a página está ficando antes de publicá-la no portal, garantindo que o conteúdo esteja formatado e apresentado da maneira desejada. Essa funcionalidade vai proporcionar flexibilidade e controle aos administradores na criação de conteúdo adicional para o portal.

3.2.50.5. O Editor de textos deve permitir, no mínimo, inserir arquivos externos (imagem, PDF, etc.), adicionar links do YouTube e Vimeo, encurtar link (URL), criar tabela, criar parágrafos com títulos e tamanhos diferentes, alterar a fonte (cor, negrito, itálico), inserir marcadores, adicionar bloco de citação e incorporar HTML.

3.2.50.6. LOG: permite registrar todas as atividades realizadas no site, fornecendo um histórico detalhado das ações executadas pelos usuários. O módulo tem como finalidade principal identificar e rastrear possíveis



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ações indevidas, permitindo a análise e investigação de eventos específicos. Além disso, o registro de log possibilita a monitorização do desempenho do sistema e a detecção de problemas ou anomalias.

3.2.50.7. A funcionalidade de Log deve registrar todas as ações realizadas no sistema, como adições, exclusões e edições, incluindo o nome do usuário, data e hora, detalhamento da ação e IP do usuário. Cada log é categorizado de acordo com o tipo de ação, facilitando a identificação dos responsáveis por cada atividade no portal. Devendo ainda possibilitar o filtro por período, com data inicial e final da busca. Essa ferramenta aprimora a segurança e a transparência, permitindo um acompanhamento detalhado das atividades realizadas no sistema.

3.3. Sistema Operacional e Serviços

3.3.1. O servidor de hospedagem deve ter como base um sistema operacional Debian 12.5 ou superior ou similar equivalente. Por se tratar de uma distribuição Linux estável, confiável e de código aberto, que fornece um ambiente robusto e seguro para hospedar aplicativos e sites.

3.3.2. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de HTTP Server (httpd), também conhecido como Apache HTTP Server, por se tratar de um servidor web de código aberto e altamente confiável.

3.3.3. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Nginx ou similar equivalente, por se tratar de um serviço web de alto desempenho e baixo consumo de recursos. O Nginx deve ser utilizado para atuar como um servidor proxy reverso e lidar com solicitações de HTTP e HTTPS.

3.3.4. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de DNS Server (named), também conhecido como BIND (Berkeley Internet Name Domain), deve ser utilizado para gerenciar a resolução de nomes de domínio e traduzir nomes de domínio em endereços IP.

3.3.5. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de ClamAV (clamd) ou similar equivalente, um antivírus de código aberto que deve ser utilizado para realizar a verificação de vírus em e-mails e arquivos transferidos.

3.3.6. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de MariaDB ou similar equivalente, por ser um sistema de gerenciamento de banco de dados relacional de código aberto, compatível com o MySQL. Deve ser utilizado para armazenar e gerenciar os dados dos aplicativos hospedados.

3.3.7. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de FTP Server, o servidor FTP (File Transfer Protocol) deve ser implementado usando o software vsftpd ou similar equivalente, para permitir a transferência de arquivos entre o servidor de hospedagem e os clientes.

3.3.8. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Cron Daemon (crond) ou similar equivalente, o serviço deve executar tarefas agendadas em intervalos regulares. Devendo ser utilizado para executar tarefas automatizadas, como backup de dados e manutenção do servidor.

3.3.9. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Firewall, devendo ser implementado utilizando o iptables ou similar equivalente, por ser uma ferramenta de firewall baseada em pacotes do Linux. Deve ser configurado para proteger o servidor de hospedagem contra acessos não autorizados e ataques maliciosos.

3.3.10. O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Fail2Ban ou similar equivalente, por ser um sistema de prevenção de intrusões que deve monitorar os logs do sistema e buscar atividades suspeitas e bloquear automaticamente os endereços IP que violem as regras de segurança.

3.3.11. O servidor de hospedagem deve fornecer uma transferência mensal de no mínimo 50 TB.

3.3.12. O servidor de hospedagem deve possuir certificado SSL (HTTPS) em todo o site, inclusive na Área administrativa.

3.4. CERTIFICAÇÕES

3.4.1. O servidor deve possuir certificações relacionadas à infraestrutura para garantir a qualidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços, sendo indispensável as certificações:

Tier III Design.

Tier III Facility.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TR3 TUV Rheinland.

3.4.2. O servidor de hospedagem deve possuir no mínimo uma certificação SOC, para comprovar a eficiência dos processos e controles de segurança física. Garantindo assim o comprometimento da empresa com a qualidade dos sistemas e a mão de obra que opera o Data Center. Sendo indispensável a certificação SOC Type.

3.5. MANUTENÇÃO E SUPORTE

3.5.1. A empresa deve dispor de atendimento 5 dias por semana em horário comercial, por meio de suporte online, telefone, WhatsApp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a resolução de quaisquer problemas em até 2 horas.

3.5.2. A empresa deve disponibilizar horas técnicas para ajustes adicionais de funcionalidades, conforme o projeto base proposto, bem como a criação de novas funcionalidades.

3.6. RECUPERAÇÃO DE DADOS E BACKUP

3.6.1. A empresa deve realizar Backup diário de toda a estrutura, bem como, de todos os serviços que compõem este termo de referência.

A empresa deve dispor de recuperação de todo o ambiente em no máximo 5 horas.

A empresa deve manter os backups do FTP e do Banco de Dados pelo período mínimo de 60 dias.

3.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo pelo menos 01 (um) de cada item abaixo:

Serviço de Portal Municipal (referente ao objeto 3.2.1)

Serviço de Diário Oficial Eletrônico (referente ao objeto 3.2.12)

Serviço de PAT Municipal (referente ao objeto 3.2.48)

3.8. PROVA DE CONCEITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.8.1. Segundo as normas vigentes, a prova de conceito ocorre após a fase de habilitação, onde o vencedor provisório deve comprovar que atende aos requisitos do Termo de Referência (TR). Serão validadas as especificações apresentadas nos Item 3.2.

A municipalidade convocará a empresa provisoriamente habilitada para a prova de conceito, que será realizada presencialmente, em até cinco dias após sua declaração de provisoriamente habilitada. No caso de demonstração presencial, a empresa deverá utilizar equipamentos de sua propriedade, como computadores, notebooks, impressoras, modem de acesso à internet, entre outros.

Será necessário demonstrar os itens por meio de um sistema ou site online desenvolvido pela empresa contratada. A equipe da municipalidade poderá testar os itens simulando situações reais.

1. Etapa 1 – 85% (Entrega Inicial)

Objetivo: Verificar que os módulos essenciais e funcionais estão implementados e operando conforme o Termo de Referência.

Itens incluídos (mínimos obrigatórios para o sistema em operação):

- **Portal Municipal:**
 - LGPD e acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão, contrastes, Libras, aumento de fontes, mapa do site, player de leitura).
 - Seleção de idiomas (mínimo português e inglês).
 - Busca geral com resultados categorizados.
 - Teste ASES $\geq 95\%$.
 - Imagem de fundo com efeito Parallax.
 - Layout responsivo e adaptativo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Gerador de QR Code em todas as páginas.
- **Painel Administrativo:**
 - Personalização de layout, cores, ícones e temas.
 - Validação em duas etapas, redefinição de senha e dados.
 - Autonomia para modificar informações de contato, LGPD, webmail e redes sociais.
 - Inserção de logo, brasão, favicon e posição da barra de acessibilidade.
- **Dashboard:**
 - Relatórios de acesso (país, região, cidade, dispositivo, navegador, páginas mais acessadas).
 - Visitas em tempo real e gráfico por dia da semana.
 - Últimas atualizações do sistema.
 - Avaliação de satisfação via carta de serviço.
- **Controle de Acesso (ACL):**
 - Criação de usuários e perfis ilimitados com permissões específicas.
- **Agendamento Online:**
 - Cadastro e configuração de datas e horários para serviços diversos.
- **Galeria Multimídia (Álbum de Fotos):**
 - Gerenciamento de álbuns, fotos, vídeos e áudios.
- **Alertas/Pop-ups:**
 - Criação de alertas com textos, fotos, vídeos, links e documentos.
- **Licitações, Contratos e Diário Oficial:**
 - Cadastro e organização de licitações, contratos, atas de abertura, registro de preços e publicações digitais.
- **Módulos Sociais e Programas Públicos:**
 - PAT, Auxílio Brasil, Bolsa Família, Viva Leite, Educação, Doação PET, SUS.
- **Outros módulos essenciais:**
 - Notícias, Obras, Contas Públicas, Departamento, Meio Ambiente, Município, TV Prefeitura, Troca de Lâmpada.

2. Etapa 2 – 15% (Ajustes e Funcionalidades Complementares)

Objetivo: Testar funcionalidades adicionais e customizações não essenciais para operação inicial, mas importantes para entrega final.

Itens incluídos:

- Audiência Pública e Enquete.
- Banner Primário e Secundário.
- Carta de Serviço completa (avaliação de serviços).
- Comissão e Conselho.
- Concurso e Processo Seletivo.
- Controle de Número de Documentos.
- Planos Municipais, Rádio, Terceiro Setor.
- Unidade Fiscal, Dados Abertos, Período Eleitoral.
- Menu e Páginas avançadas (editor de textos, acessos rápidos, criador de páginas, log detalhado).
- Câmeras ao Vivo, Glossário, Guia da Cidade, ITR, Legislação, Obras (mapa interativo), TV Prefeitura transmissão ao vivo.

Ao apresentar os 85%, a Administração, por sua equipe técnica, fará a análise das especificações e emitirá um relatório no qual constará o resultado final, demonstrando quais requisitos do Termo de Referência foram ou não atendidos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Os casos omissos ou os casos de não atendimento ao requerido neste termo de referência, a licitante provisoriamente habilitada será desclassificada, e o próximo licitante com o menor preço será convocado para a prova de conceito, e assim sucessivamente.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor estimado do processo licitatório será realizada pela Secretaria requisitante bem como pelo Departamento de Compras, se necessário, através do Termo de Referência elaborado para o objeto pretendido.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a tabela a seguir, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

Mês/Ano	Portal Oficial (R\$)	Diário Oficial (R\$)	Sistema PAT (R\$)	Total Mensal (R\$)
Janeiro	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Fevereiro	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Março	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Abril	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Maio	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Junho	606,93	606,93	323,65	1.537,51



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Mês/Ano	Portal Oficial (R\$)	Diário Oficial (R\$)	Sistema PAT (R\$)	Total Mensal (R\$)
Julho	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Agosto	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Setembro	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Outubro	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Novembro	606,93	606,93	323,65	1.537,51
Dezembro	606,93	606,94	323,65	1.537,52
Total	7.283,16	7.283,17	3.883,80	18.450,13

8.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.3. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Tietê, 01 de outubro de 2025

Lucas Fernando Pereira
Secretário de Governo e Coordenação

Alex Fábio Panise Honório
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA	UN	1	14.211,0000	16.200,0000	14.880,3200	14.229,9600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.054.693/0001-61	ATLAS SOFTWARES LTDA		0,00%	14,00%	14.211,0000	14.211,00
2	12.319.369/0001-40	WEBNETS SOLUCOES LTDA		0,13%	13,84%	14.229,9600	14.229,96
3	31.648.147/0001-16	DARROS & RIBEIRO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		12,28%	0,00%	16.200,0000	16.200,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO SITE - PAT	UN	1	3.126,4000	3.794,0400	3.569,8133	3.789,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.054.039/0001-33	A. R. DA SILVA JUNIOR		0,00%	21,35%	3.126,4000	3.126,40
2	53.054.693/0001-61	ATLAS SOFTWARES LTDA		17,49%	0,13%	3.789,0000	3.789,00
3	12.319.369/0001-40	WEBNETS SOLUCOES LTDA		17,60%	0,00%	3.794,0400	3.794,04
						Total pelo Menor Preço:	17.337,40
						Total pelo Maior Preço:	19.994,04
						Total pela Média:	18.450,13
						Total pela Mediana:	18.018,96



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 20__

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7.775/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 73/2025, referente ao Pregão nº 2979/2025, homologado/ratificado em **xx/xx/20xx**, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para Portal Integrado Oficial do Município, para execução no regime por menor preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos – Suelen Citroni Matos Schincariol.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;
- II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.01.00-SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENACAO

Cód. Aplicação: 1100000

Fonte: 01

Despesa: 1679

Funcional: 04 122 7001 2243

Órgão: 17.01.00-SECRET.DE DESENV.ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Cód. Aplicação: 1100000

Fonte: 01

Despesa: 2289

Funcional: 22 122 6002 2313

10.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente de **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 60 (sessenta) meses, conforme art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/21, não podendo ser prorrogado, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para Portal Integrado Oficial do Município

PREGAO Nº 73/2025

PROCESSO Nº 2979/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 2979/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 2979/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 73/2025
Processo Administrativo 2979/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 73/2025
Processo Administrativo 2979/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__